



Estado de Goiás. Art. 2º - Onde se lê: "PORTARIA Nº 639, de 19 de abril de 2023", leia-se: "PORTARIA Nº 634, de 19 de abril de 2023". Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 376750

PORTARIA Nº 395 - Retificação, de 25 de abril de 2023. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 395, publicada na edição 24.027, de 25 de abril do 2023, págs. 38 e 39, do Diário Oficial do Estado de Goiás. Art. 2º - Onde se lê: "HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marzagão - GO, cujo objeto é investimento, constante no processo nº 202200010002636", leia-se: "HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marzagão - GO, cujo objeto é investimento, constante no processo nº 202300010002636". Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 376759

PORTARIA Nº 396 - Retificação, de 25 de abril de 2023. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 396, publicada na edição 24.027, de 25 de abril do 2023, pág. 38, do Diário Oficial do Estado de Goiás. Art. 2º - Onde se lê: "HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marzagão - GO, cujo objeto é investimento, constante no processo nº 202200010002637", leia-se: "HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marzagão - GO, cujo objeto é investimento, constante no processo nº 202300010002637". Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá

observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 376764

PORTARIA Nº 398 - Retificação, de 25 de abril de 2023. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - RETIFICAR a publicação da Portaria Nº 398, publicada na edição 24.027, de 25 de abril do 2023, pág. 38, do Diário Oficial do Estado de Goiás. Art. 2º - Onde se lê: "HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de JUSSARA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202200010002938.", leia-se: "HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de JUSSARA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202300010002938.". Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 376769

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Referência: Processo nº 201900010048879
Interessado: SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE
Assunto: Tomada de Contas Especial. Arquivamento.
DESPACHO Nº 2302/2023/GAB

1. Trata-se os autos de Processo de Tomada de Contas Especial, determinada pelo Secretário de Estado da Saúde, via Portaria nº 02/2021 (v. 000018221230, 000019180921), com a finalidade de apurar os fatos pertinentes às irregularidades cometidas pelo Instituto de Gestão e Humanização (IGH), responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do denominado Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI), atual Hospital Estadual da Mulher (HEMU), objeto do Contrato de Gestão nº 131/2012 - SES/GO, relativo aos pagamentos de juros e/ou multas, sem previsão contratual, pelo alusivo Instituto, no valor de R\$ 447.883,11 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos), já devidamente atualizados nos moldes do TCE-GO, conforme a Nota Técnica nº 75/2019 - CAC (000010680511), referente ao primeiro semestre de 2019.
2. A referida Tomada de Contas Especial, encontra-se atualmente em trâmite na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial / Gerência da Corregedoria Setorial, momento em que